

LEI Nº 1.345, DE 25 DE JULHO DE 1.990.

CANCELA DOTAÇÃO E ABRE CRÉDITOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas no valor total de CR\$ 9.063.500,00 (nove milhões, sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros) constantes do Orçamento Municipal para 1990 como segue:

- 3.1.1.0 - Pessoal	
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 7.015.000,00
- 3.1.1.0 -	
- 3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais.....	Cr\$ 205.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 155.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Encargos	
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais...	Cr\$ 10.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 773.000,00
- 3.2.3.0 - Transf. a Instituições Privadas	
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	Cr\$ 5.000,00
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital	
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 500.000,00
- 4.1.2.0 - Equipamento e M. Permanente.....	Cr\$ 220.000,00
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
- 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudante.....	Cr\$ 30.000,00
- 3.2.5.5 - Assistência Médica e Hospitalar.....	Cr\$ 150.000,00
- 3.2.5.9 - Outras Transf. a Pessoal.....	Cr\$ 500.000,00
Total.....	Cr\$ 9.063.500,00

Art. 2º - Para cumprir as dotações canceladas no artigo anterior fica aberta à Câmara Municipal de Januária crédito no valor de Cr\$9.063.500,00 (nove milhões, sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte dotação.

01	- Câmara Municipal
00	- Gabinete e Secretaria da Câmara
0100000	- Legislativa
0101000	- Processo Legislativo
0101001	- Ação Legislativa
0101001201	- Manutenção da Câmara Municipal
3.0.0.0	- Despesas Correntes
3.2.0.0	- Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.1.1 - Transferências Operacionais.....Cr\$ 9.063.500,00

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma deste artigo, será repassado à Câmara Municipal mensalmente para atender as despesas do órgão, conforme suas necessidades, de acordo com o artigo 168 da Constituição Federal e o item XVIII do artigo 67, da Lei da Organização Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de julho de 1990.

Maria da Conceição Lima Mont'Alto
Prefeita Municipal

Heráclito Dias Bastos
Oficial de Administração